

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 2004, DO PODER EXECUTIVO, QUE "INSTITUI, NA FORMA DO ART. 43 DA CONSTITUIÇÃO, A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CENTRO-OESTE - SUDECO, ESTABELECE A SUA COMPOSIÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, OBJETIVOS, ÁREA DE COMPETÊNCIA E INSTRUMENTOS DE AÇÃO".

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 2004

Institui, na forma do art. 43 da Constituição, a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste – SUDECO e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Sandro Mabel

1 – RELATÓRIO

1.1 – O Teor do PLP n.º 184, de 2004

O Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional Projeto de Lei Complementar nº 184, de 2004, para, na forma do art. 43 da Constituição Federal, instituir a Superintendência de Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste – SUDECO, entidade de natureza autárquica integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, supervisionada

pelo Ministério da Integração Nacional, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

A área de atuação do Órgão, de acordo com o art. 2º do projeto, abrange os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e o Distrito Federal.

O art. 3º da proposição enumera as finalidades da SUDECO. São elas, *in litteris*:

I - promover o desenvolvimento includente e sustentável e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional;

II - articular a ação dos órgãos públicos e fomentar a cooperação das forças sociais representativas na sua área de atuação;

III - atuar, como agente do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e assegurar a diferenciação regional das políticas públicas nacionais conforme disposto no art. 165, § 7º, da Constituição e do art. 35, caput e § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

IV - formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, articulando-os com as políticas e planos nacionais, estaduais e locais;

V - apoiar, em caráter complementar, investimentos públicos e privados nas áreas de infra-estrutura econômica e social, capacitação de recursos humanos, inovação e difusão tecnológica, políticas sociais e culturais e iniciativas de desenvolvimento;

VI – assegurar a articulação das ações de desenvolvimento como manejo controlado e sustentável dos recursos naturais.

VII – identificar, estimular e promover oportunidades de investimentos em atividades produtivas e iniciativas de desenvolvimento em sua área de atuação;

VIII – coordenar programas de assistência técnica e financeira internacional em sua área de atuação;

IX – promover o ordenamento e gestão territorial, em escala regional, sub-regional e local.

X – produzir e difundir informações para a tomada de decisões;

XI – estabelecer a política e as diretrizes de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), observada a Política Nacional de

Desenvolvimento Regional; e

XII – gerenciar o Programa da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), criada pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998.”

De acordo com o PLP, são órgãos integrantes da SUDECO o Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste, o Conselho Deliberativo do FCO, o Conselho Administrativo da RIDE, a Diretoria Colegiada, a Procuradoria-Geral, vinculada à Advocacia-Geral da União, a Ouvidoria-Geral e a Auditoria-Geral. A composição do Conselho Deliberativo tem seu teor em seguida reproduzido:

“I - os Ministros de Estado designados pelo Presidente da República, entre eles o Ministro de Estado da Integração Nacional;

II; os Governadores dos Estados de sua área de atuação;

III - três representantes dos Municípios de sua área de atuação, sendo um de cada Estado, escolhidos na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

IV - dois representantes das classes empresariais, dois representantes das classes e um representante de organizações não-governamentais, de sua área de atuação (sic), indicados na forma a ser definida em ato do Poder Executivo; e

V - o Superintendente da SUDECO.”

O art. 6º da proposição prevê, para o Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste, cujo presidente será o Ministro de Estado da Integração Nacional, reuniões semestrais, de acordo com regimento interno a ser aprovado por seus membros.

O sétimo artigo do PLP atribui ao Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste a aprovação dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas formuladas por seus membros e o acompanhamento dos seus trabalhos diretamente ou mediante câmaras temáticas, cuja composição competência e forma de operação constarão do regimento interno do Conselho. Já o oitavo estabelece que a composição e as atribuições do Conselho Deliberativo do FCO e do Conselho Administrativo da RIDE serão definidas em ato do Poder Executivo.

O Superintendente da SUDECO, de acordo com o art. 9º, presidirá a Diretoria Colegiada, que será composta por mais três diretores, todos de livre escolha e nomeação do Presidente da República, aos quais caberá a administração geral da Autarquia e o cumprimento das diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Já a estrutura básica da SUDECO, as competências de suas unidades e seu quadro de pessoal serão estabelecidos em ato do Poder Executivo.

O art. 10 dispõe que o Superintendente da SUDECO será seu representante em juízo e fora dele.

Os instrumentos de ação da SUDECO são: o plano estratégico de desenvolvimento sustentável, o plano plurianual e orçamento anual regionalizados, articulados com os planos e orçamentos federais, estaduais e municipais, os planos sub-regionais de desenvolvimento sustentável, o orçamento dos instrumentos financeiros, o zoneamento ecológico-econômico e outros instrumentos legais.

De acordo com o art. 12 da proposta encaminhada pelo Governo, as receitas da SUDECO são: as dotações orçamentárias que lhe forem consignadas no Orçamento Geral da União, os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas nacionais e internacionais, receitas próprias e outros recursos definidos em lei.

Por fim, o Projeto de Lei Complementar nº 184, de 2004, em seu art. 13, enumera os instrumentos financeiros da Superintendência para o desempenho de suas competências. São eles: o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), os recursos do Tesouro Nacional, os recursos de convênios, acordos e contratos, os financiamentos de organismos internacionais e outras fontes legais. A SUDECO deverá dar prioridade aos investimentos em infra-estrutura básica e econômica, no exercício de sua tarefa de mobilização de recursos para investimento. É o que está previsto no primeiro parágrafo do citado art. 13. O segundo parágrafo do mesmo artigo determina que a SUDECO articulará a captação de recursos financeiros oriundos de pessoas jurídicas de direito público e privado, para aplicação em sua área de atuação.

A proposta do Governo é acompanhada de mensagem onde se afirma que a criação da SUDECO integra uma série de medidas que estão sendo adotadas pelo Governo Federal, cujo objetivo é a redução dos

desequilíbrios regionais e sociais, sendo considerada prioridade do “Plano Brasil para Todos”. Desta empreitada, também fazem parte a criação das Superintendências de Desenvolvimento do Norte e do Nordeste. É também objetivo do Governo a retomada do planejamento no País, dentro de uma visão estratégica de longo prazo pela busca do desenvolvimento sustentável. Para tanto, pretende-se coordenar os investimentos públicos e privados de forma equilibrada e com inclusão social.

1.2 – Os Trabalhos da Comissão Especial

Os trabalhos de análise do PLP nº 184, de 2004, iniciaram-se, nesta Comissão Especial, em reunião do dia 25 de agosto de 2004, oportunidade na qual os deputados integrantes deste Colegiado, em número regimental, elegeram os membros da mesa diretora dos trabalhos. Foi confirmada, então, a indicação do Deputado Carlos Abicalil para a Presidência da Mesa. O autor deste parecer foi designado relator da matéria sob comento. A secretaria dos trabalhos da Comissão ficou a cargo do Sr. Valdivino Tolentino Filho, funcionário do Departamento de Comissões. Na reunião seguinte, realizada no dia 15 de setembro de 2004, foi apresentado por este relator proposta de agenda de trabalho e reuniões nas capitais dos Estados da Região Centro-Oeste. Foram igualmente votados requerimentos sobre a realização de audiências públicas.

A terceira reunião ordinária foi realizada no dia 13 de abril de 2005 para a audiência do Srs. Governadores dos Estados da Região Centro-Oeste e do Distrito Federal sobre a recriação da SUDECO. Compareceram o Governador de Goiás, Sr. Marconi Perillo, o Secretário de Desenvolvimento Rural do Estado de Mato Grosso, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, representando o Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, o Assessor de Política Econômica do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Miguel Antônio Marcon, representando o Sr. Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, o Secretário de Estado da Agência de Desenvolvimento Econômico do Governo do Distrito Federal, Sr. Afrânio Roberto de Souza Filho, representando o Sr. Governador do Distrito Federal, o Secretário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, Sr. Athos

Magno Costa e Silva, e o Ex-Secretário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, Sr. Alexandre César.

Este Relator fez uma exposição sucinta dos trabalhos até então realizados, apresentando na oportunidade uma minuta de substitutivo para ser discutido durante a reunião. O Sr. Marconi Perillo, Governador do Estado de Goiás, foi o primeiro a expor. Iniciou sua explanação abordando a questão do processo brasileiro de desenvolvimento regional, que considera complexo e injusto, com a sua dinâmica marcada por significativas transformações e pelas políticas federais, nem sempre coerentes com a realidade nacional. Segundo ele, o Centro-Oeste brasileiro tem sido, historicamente, discriminado quanto ao aporte de recursos financeiros federais, sempre ocupando uma posição de menor relevo na aplicação de investimentos em programas regionais.

Afirmou que, em todos os tipos de transferências de recursos para as distintas Regiões do País, desde as de origem constitucionais até as aplicações realizadas por instituições financeiras, o Centro-Oeste tem participação minoritária. E considera ainda mais grave e preocupante a tendência atual de redução dos valores dessas transferências e aplicações nessa porção do Brasil.

Como exemplo, citou as aplicações do BNDES, que na Região, no período entre 1989 e 1997 decresceram de 17% para 8%, enquanto na Região Sudeste elas cresceram de 44% para 56%. Caso sejam somados os investimentos do BNDES na Região Sul, este percentual sobe para 80% dos recursos por esse Banco aplicado entre os anos de 1996 e 1997. Acrescentou que os incentivos fiscais federais destinados ao Centro-Oeste são extremamente baixos se comparados com aqueles com que outras Regiões foram contempladas no Orçamento Geral da União de 1998. Enquanto ao Centro-Oeste couberam 3,5%, as Regiões Sul e Sudeste, somadas, receberam 57%. A Região Norte recebeu 26,1% e o Nordeste, 13,7%.

De acordo com o Governador, a partir dos anos 70, sob forte indução estatal, iniciou-se no Brasil um relevante processo de desconcentração econômica. Contudo, ele ocorreu de forma muito desigual. No Centro-Oeste, embora a desconcentração produtiva tenha beneficiado seus Estados e o Distrito Federal, ela praticamente só ocorreu no que diz respeito à produção agrícola e agroindustrial, impulsionada principalmente pela penetração do complexo da soja nesta Região. Pode-se dizer, de acordo com o expositor,

que a economia brasileira, resultante deste processo é tão desigual quanto a distribuição do PIB industrial nacional. As Regiões Sudeste e Sul passaram a responder por 76% da riqueza nacional, controlando respectivamente 63% e 21% do PIB do Brasil.

O Governador Marconi Perillo destacou, contudo, que a Região produz cerca de 30% da safra agrícola do País e aloja 41% do seu rebanho bovino, o que demonstra sua pujança agropecuária. Sua participação no PIB da indústria de transformação nacional é, no entanto, de pouco mais de 2%. Este baixíssimo percentual mostra, inequivocamente, que o processo de desconcentração industrial não beneficiou o Centro-Oeste brasileiro, o que tem contribuído sobremaneira para a manutenção do perverso modelo centro-periferia, caracterizado pela grande produção de matérias-primas e insignificante desenvolvimento industrial.

Assim, afirma que o Centro-Oeste já assumiu posição de vanguarda na agroeconomia do Brasil, destacando-se na produção de oleaginosas, algodão, carne e leite. Nesse sentido, Goiás orgulha-se de sua destacada produção agropecuária contribuindo de modo relevante para a especialização dessa Região no agronegócio.

O Governador demonstrou preocupação quanto ao fato de que, no faturamento mundial do agronegócio, insumos e matérias-primas respondem por tão-somente 20%, ao passo que o processamento e a distribuição agregam 80%. Segundo ele, significa que, enquanto se canalizam esforços e recursos na produção de matérias-primas, outras Regiões do País ou do Exterior apropriam-se de quatro quintos da renda gerada pela cadeia produtiva. Esta realidade acarreta uma enorme perda de arrecadação tributária e de empregos para a Região, na medida em que outras com maior suporte industrial se beneficiam dessa situação.

Neste contexto, o Governador Marconi Perillo reconhece que a perspectiva de recriação da SUDECO, se feita com autonomia, capacidade financeira e funcionalidade, pode redesenhar a infra-estrutura logística do Centro-Oeste para que se efetive como amplo espaço produtor de matérias-primas e com capacidade de agregação de valor. O Estado de Goiás apóia com entusiasmo a proposta de priorizar, nas atribuições da SUDECO, o investimento na logística estruturante. Contudo, necessariamente, a ela tem que ser acoplado um amplo programa de industrialização do Centro-Oeste. O Governador afirmou

por fim esperar que este posicionamento seja seguido pelas demais Unidades Federativas que compõem a Região e acrescentou algumas reflexões sobre os temas propostos pelo PLP.

Em seguida, a palavra foi concedida ao Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretário de Desenvolvimento Rural do Estado de Mato Grosso, que iniciou sua explanação afirmando que seu Estado ostenta o título de maior produtor de soja, algodão e bovinos do Brasil, sendo também o segundo maior produtor de arroz, e que essas posições de destaque vieram em um período de tempo muito curto, após o crescimento do agronegócio no País. O agronegócio nasceu à margem do Estado, desassistido principalmente na Região do Centro-Oeste, em especial em Mato Grosso, e ainda assim prosperou e surpreendeu o Estado e a sociedade.

Segundo o Secretário, apesar de o Centro-Oeste não contar com uma infra-estrutura de rodovias ideal para o escoamento de sucessivas grandes safras que produz, o agronegócio salvou a economia nacional e representa um seguro para o equilíbrio das contas do País. O agronegócio é o responsável pelos sucessivos superávits na balança comercial, sustentando o equilíbrio das contas públicas e contendo a inflação. No entanto, a atividade vive momentos difíceis e de incerteza, em razão de alguns fatores pontuais, entre eles, a epidemia sanitária chamada “ferrugem”, que chegou há três anos no Brasil e atingiu a produção da Região. O lucro da atividade passou a ficar comprometido pela compra de fungicidas para três ou quatro aplicações por ano, cujo preço unitário chega a 80 dólares.

Acrescentou que os problemas na infra-estrutura de transporte no Estado são muitos. O custo de escoamento da produção do Estado do Mato Grosso é, em média, de 75 dólares por tonelada, quando a média histórica apontava para a cifra de 45 dólares. Preocupa também o Secretário o fato de que, apesar da pujança do agronegócio, as regiões menos favorecidas continuam demandando ações de desenvolvimento. Acredita que a criação de mecanismos de desenvolvimento para alavancar essas regiões é fundamental.

Segundo ele, as regiões pobres, os cerrados do Centro-Oeste, que possuíam solos inóspitos, foram colonizadas por quem teve visão de médio e longo prazos, acreditando que, se plantassem, haveriam de colher. Hoje essas regiões estão em franco desenvolvimento ou desenvolvidas, porque contaram com investimento e trabalho. Assim, pelo trabalho do homem, o solo

que era pobre transformou-se em riqueza. A área em que havia apenas árvores retorcidas foi enriquecida com a fertilização dos solos e a exploração racional e pródiga do agronegócio.

O Sr. Otaviano Pivetta vê a necessidade de que o instrumento precioso que é o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO cumpra a sua função. Credita ao agente repassador dos recursos, o Banco do Brasil, a culpa pela baixa eficiência do Fundo. Segundo ele, o Banco do Brasil tem dificuldades estruturais, como a falta de funcionários, que o impede de atender às demandas locais dos municípios. De acordo com o Secretário, quem não precisa tem enorme facilidade em conseguir financiamento a qualquer tempo. Quem realmente precisa dificilmente consegue.

Acredita que a SUDECO deva ser um começo para a boa aplicação do FCO. Sem afirmar que os recursos vêm sendo aplicados sem critérios, declarou que o FCO deve cumprir seu papel de diminuir as diferenças regionais; abrir oportunidades para pessoas que não conseguem conquistar sua cidadania e gerar desenvolvimento para as regiões mais pobres. Sustentou que o FCO insiste em financiar atividades que se desenvolvem por si só, a exemplo do que ocorre com a soja, a qual o mundo inteiro quer financiar, cultura para a qual não há dificuldade em se obter financiamento externo, ainda que mais caro.

Sugere, então, que o FCO seja comandado por uma instituição que dê destinação diferente aos recursos, no sentido de que sua aplicação crie mecanismos para mudar o perfil econômico da Região Centro-Oeste, a exemplo do que ocorreu recentemente com a linha de crédito MODERFROTA, do BNDES, que revolucionou a agricultura brasileira.

Por fim, o Secretário demonstrou preocupação em relação à burocracia e os riscos que envolvem a formatação dos incentivos fiscais para a Região. Há, portanto, a necessidade de haver muito critério para que o arsenal burocrático não seja confuso. Acredita ser importante que os incentivos devem beneficiar a todos, não uma minoria, mas que é preciso ter ciência de que o País não pode destinar incentivos para todos. Defendeu a oferta de recursos para incentivar a produção, desde que esses recursos voltem ao Fundo, qualquer que seja ele. Afirmou ser preciso ter recursos com custos e juros compatíveis com as atividades, com linhas de financiamento compatíveis com suas atividades, dependendo do perfil, dependendo da atividade que o Conselho do Fundo definir. Alertou que não há mais, na sociedade moderna, espaço para instrumentos de

desenvolvimento destinados a privilegiar pessoas ou grupos ou criar possibilidade de privilégios, de negociatas como já se viu no passado.

O Sr. Miguel Antônio Marcon, Assessor de Política Econômica do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, seguiu-se no debate. Iniciou afirmando que o Governo de Mato Grosso do Sul apóia integralmente a iniciativa da reconstrução e recriação da SUDECO desde o seu início. Destacou o engajamento do Presidente Lula no processo de fazer com que a SUDECO fosse recriada, enviando esse PLP. Em relação ao texto do projeto, apresentou algumas sugestões, destacando que há a iminência da votação da reforma tributária, o que pode mexer profundamente nos destinos do Centro-Oeste. Os benefícios fiscais que vêm ao longo do tempo sustentando o desenvolvimento e a agregação de valor aos produtos não mais poderão ser exercidos, o que poderá provocar o desaquecimento do desenvolvimento da Região. Nesse sentido, a SUDECO poderá ter de fazer cumprir algo que possa compensar a impossibilidade de o Estado atrair investimentos por meio da desoneração do ICMS.

Acrescentou que tão importante quanto a aplicação no financiamento e a atração de investimentos é a questão estrutural, muito relevante, especialmente nas regiões de fronteira e nas do Pantanal. Seria necessário dar especial atenção a esse ponto. Defendeu a autonomia da SUDECO e também, repetindo as palavras do representante do Mato Grosso, mostrou-se preocupado com a concentração da operação dos recursos no Banco do Brasil. Acredita que deve haver uma democratização na administração desses recursos para que as agências de fomento possam participar de alguma forma, porque são elas que estão no interior, mais próximas dos tomadores e de suas necessidades.

Em seguida, o Sr. Afrânio Roberto de Souza Filho, Secretário da Agência do Desenvolvimento Econômico do GDF, representando o Governador do Distrito Federal, iniciou sua participação lembrando que, como a reforma tributária ainda está tramitando, ainda há prazo para a ampliação do processo transitório dos incentivos fiscais e financeiros. Para tanto, bastaria juntar forças com o Norte e o Nordeste, onde esses mecanismos são usados, para que essas Regiões possam competir com os Estados do Sul e do Sudeste.

Como sugestão, propôs colocar no texto do PLP a introdução de um banco oficial regional para operar os recursos da SUDECO,

uma vez que não haveria autonomia no Banco do Desenvolvimento do Centro-Oeste. Com isso, até mesmo o Banco de Brasília - BRB poderia operar como agente financeiro. Defendeu que o BRB poderia operar pelo menos com os pequenos e os microprodutores e com o FCO para atender a Região Integrada de Desenvolvimento – RIDE – do DF e Entorno.

Destacou que concorda com o Governador Marconi Perillo sobre a questão logística da posição geográfica do Centro-Oeste, principalmente de Goiás e do Distrito Federal, onde há riqueza e melhor infra-estrutura, como, por exemplo, o segundo maior aeroporto do País, em quantidade de pouso e decolagem, e toda a sua estrutura. A Região é o segundo pólo de distribuição do setor de autopeças, o primeiro do setor de medicamentos. Acredita que poderia ser dado um pouco mais de ênfase a essa área logística, que é a vocação natural do Distrito Federal. Destacou que se deve fazer uso da estrutura já existente e que pode ser utilizada, como rodovias, ferrovias e portos secos.

Por último, acredita que se deva buscar a transição entre o que a reforma tributária estabelecer e a questão dos recursos que deveriam ser usados como instrumento de desenvolvimento. Segundo ele, os Estados perdem, pois trata-se do único imposto que os governos estaduais tinham para administrar, mas, com o texto apresentado na reforma, eles perderão a autonomia para utilizá-los como ferramenta, como mecanismo para promover o desenvolvimento.

A palavra foi, então, concedida ao Secretário do Desenvolvimento do Centro-Oeste, Sr. Athos Magno Costa e Silva, que afirmou que a SUDECO nascerá muito forte politicamente, pois estão todos empenhados nesse propósito, criando as condições para que tenha recursos. E, já se referindo à minuta do substitutivo ao PLP, gostaria de que a questão da reunião dos fundos regionais – que se encontram dispersos - fosse incorporada ao texto do substitutivo. Chamou a atenção também para a questão dos incentivos fiscais e financeiros e para o tratamento da questão do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional – FNDR na reforma tributária. De acordo com o Ministro Ciro Gomes, para o Centro-Oeste caberiam 900 milhões de reais, em 10 anos, seriam 9 bilhões de reais. Isso resolveria o problema de infra-estrutura no Centro-Oeste. Se forem para os governos estaduais, premidos pelas dificuldades do momento, esses recursos se dispersarão, segundo o Secretário. Acredita, assim, que o Congresso Nacional deve lutar para recuperar o FNDR para as Regiões.

Abordou, como questão central, a viabilidade da aprovação da SUDECO no Congresso Nacional, sugerindo uma aliança entre Centro-Oeste, Norte e Nordeste para a aprovação da matéria em termos nacionais. Já em relação aos incentivos fiscais e financeiros, acredita que será difícil sua aprovação, embora não se possa admitir tratamento desigual com relação ao Norte e Nordeste. Afirmou que o Centro-Oeste é pujante, mas tem grandes problemas sociais. O Mato Grosso é o terceiro Estado do Brasil com maior desigualdade social, só perdendo para Minas Gerais, que só perde para Alagoas, conforme atestam estudos recentes. Além disso, há desigualdades intra-regionais a serem resolvidas. Em todos os Estados da Região há cidades ricas, mas há também regiões muito pobres e com problemas ambientais gravíssimos.

Em relação à questão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO, concordou com o Secretário Otaviano no sentido de que é preciso melhorar, mas há que se fazer uma diferenciação. Uma coisa é a política de aplicação do FCO e outra é sua operacionalização. Atualmente, 51% dos recursos do FCO devem ir para os micro, mini e pequenos produtores rurais. O Banco do Brasil não pode passar por cima disso. Segundo ele, há hoje uma preocupação social na aplicação do FCO.

Em seguida, depôs em favor do Banco do Brasil, afirmando que tem sido um banco muito aberto a discussões e o que tem maior capilaridade no Centro-Oeste e está mais próximo do produtor. A inadimplência no Banco do Nordeste é de cerca de 40%; no BASA, 20%; no Banco do Brasil, 2%. Considera, no entanto, que seus critérios são muito financeiros, como os de todos os bancos brasileiros. Finalizou defendendo que a Superintendência deva estar blindada contra a corrupção, colada às necessidades do Centro-Oeste, politicamente forte e sem sectarismos partidários. Deve ser capaz de analisar a Região, suas forças políticas e, ao mesmo tempo, poder contar com recursos. Por isso, considera fundamentais os incentivos fiscais e financeiros e esse projeto de desenvolvimento regional, que está nas mãos do Congresso Nacional.

Iniciou-se, então, o debate propriamente dito, quando se manifestaram os Deputados Pedro Canedo e Ênio Tatico e a Deputada Neyde Aparecida. Em todos os pronunciamentos, a questão do Banco do Brasil e a aplicação dos recursos do FCO foi bastante destacada. Em seguida, foi concedida a palavra ao ex-Secretário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, Alexandre César, que destacou o momento ímpar da criação da SUDECO, no qual fica clara a mobilização da Região. Mostrou-se satisfeito ao constatar que o

substitutivo ao PLP aproxima-se do projeto original submetido ao Grupo de Trabalho Interministerial. Ou seja: mantém o caráter autárquico, com autonomia administrativa e financeira da Superintendência, os incentivos fiscais e uma série de outros instrumentos propostos pela Secretaria do Centro-Oeste que foram mais tarde restringidos.

O ex-Secretário concorda com a polêmica levantada sobre qual instituição deveria ser o agente financeiro do FCO e disse que a recriação da SUDECO pode ser a oportunidade para instalar o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, que já está criado, e instituir, no âmbito da SUDECO, um instrumento que lhe permita, por meio de programas guarda-chuva, administrar os recursos do Fundo. Como alternativa, sugeriu que tal administração poderia também ficar por conta de uma instituição que seria um embrião do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste até sua implementação. E o Banco do Brasil, assim como qualquer outro agente financeiro da Região, poderia utilizar-se desses recursos para financiar os seus clientes e a atividade produtiva do Centro-Oeste. Dessa forma, seriam contemplados o Banco do Brasil, mas também o BRB, o BASA, os bancos privados e os bancos de crédito cooperativo, por meio das cooperativas de crédito, enfim, todos os que quisessem operar nessa área e fazer chegar à ponta, a quem realmente precisa, os recursos subsidiados que fomentam o desenvolvimento. Por fim, manifestou sua esperança de que se aproveite o momento da recriação da SUDECO para garantir que o FCO possa cumprir efetiva e integralmente a sua função.

Foram feitas mais algumas sugestões ao substitutivo, muitas aceitas de pronto por este relator, como, por exemplo, a questão da inclusão de outros ecossistemas na Região, além do Cerrado, no art. 3º, inciso XIV. Quanto ao Fundo Constitucional, colocamos na oportunidade que, mais importante do que a definição de qual será a instituição financeira a administrar o FCO, é haver consenso com relação à aplicação dos recursos do Fundo, porque, se isso não existir, eles serão cada vez mais pulverizados e cada agente financeiro estabelecerá a sua prioridade.

Os convidados voltaram a falar para discorrer sobre as questões levantadas durante o debate, especialmente sobre a política de aplicação dos recursos do FCO levada a efeito pelo Banco do Brasil.

1.3 - Reuniões Técnicas nos Estados do Centro-Oeste e no Distrito Federal

1.3.1 – GOIÁS

Em 16 de novembro de 2004, foi realizada na Assembléia Legislativa do Estado de Goiás reunião que contou com a presença, entre outros, do Sr. Athos Magno, Secretario de Desenvolvimento do Centro-Oeste, do Sr. José Carlos Siqueira, Secretario de Planejamento e Desenvolvimento de Goiás, das Deputadas Raquel Teixeira, e Neyde Aparecida, do Deputado Leandro Vilela, do Sr. Paulo Afonso, representante da Federação das Indústrias de Goiás Fórum Empresarial, do Sr. Nelson Bose, Secretário de Comércio Exterior e ex-Diretor da antiga SUDECO e do Sr. Darlan, representante do Pólo Atacadista de Goiânia.

Muitas foram as sugestões apresentadas e as colaborações em forma de observações e análises fundamentadas na vasta experiência e conhecimento técnico dos participantes. Transcrevemos, em seguida, de forma concisa, algumas delas.

1 – Sr. Athos Magno - Secretario de Desenvolvimento do Centro-Oeste – Defendeu que o Centro-Oeste una-se acima de interesses partidários ou estaduais, manifestou posição favorável à inclusão de incentivos na SUDECO, o que contrariaria interesses econômicos de alguns setores da Região Sudeste. Afirmou que, embora alguns entendam que o Centro-Oeste não necessita de tratamento diferenciado, não se pode negar que, com a SUDECO, os recursos do FCO deverão ser canalizados para regiões menos dinâmicas. Observou que, na pressa para aprovação da reforma tributária, a entrega dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional - FNDR aos governadores não foi uma boa medida.

2 – Sr. José Carlos Siqueira - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento de Goiás - Apresentou relatório com várias sugestões. Espera a criação de um novo fundo com recursos novos para a Região e que a SUDECO não seja apenas uma administradora do FCO. Entende que o Brasil precisa somar forças para que as Regiões cresçam de maneira equilibrada e o Centro-Oeste precisa de incentivos federais para melhorar sua infra-estrutura. Defende, por fim, que um banco regional e agências de fomento sejam os agentes financeiros da SUDECO.

3 – Deputada Raquel Teixeira – 2ª Vice-Presidente desta Comissão Especial – Entende que o desenvolvimento incluyente e sustentável é mais do que a distribuição de riquezas e que há necessidade de um banco regional no Centro-Oeste.

4 – Deputada Neyde Aparecida – Afirmou que a ação da Comissão Especial é essencial para o sucesso do projeto de recriação da SUDECO, que sofreu preconceito dos que imaginavam que a Superintendência serviria de “cabide de emprego”.

5 – Deputado Leandro Vilela – Sustentou que se o Centro-Oeste tem, hoje, crescimento forte deve-se ao fato de ser produtor de matéria-prima. A Região está em franco desenvolvimento industrial e deve investir em infra-estrutura.

6 – Sr. Paulo Afonso – Representante da Federação das Indústrias de Goiás Fórum Empresarial – Defende o efetivo envolvimento de todos e uma boa negociação com as bancadas de parlamentares de outras regiões, de forma a colocar a SUDECO em funcionamento.

7 – Sr. Nelson Bose – Secretario de Comércio Exterior e ex-Diretor da antiga SUDECO – Relatou suas experiências na antiga Superintendência.

8 – Sr. Darlan – Representante do Pólo Atacadista de Goiânia – Manifestou preocupação com a industrialização das pequenas cidades. Entende que as instituições financeiras devem atender ao pequeno industrial e espera que a SUDECO esteja voltada para o desenvolvimento de pólos industriais nas pequenas cidades.

1.3.2 – MATO GROSSO

No dia 08 de novembro de 2004, foi realizada audiência pública na cidade de Cuiabá, com a presença de autoridades do Governo Estadual, da Assembléia Legislativa local e empresários, entre outros.

Resumimos, em seguida, algumas das opiniões coletadas na reunião:

1 – Sr. Otaviano Muniz – Representante da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste – Como, neste momento, está difícil conseguir recursos orçamentários ou de investimento, sugeriu a busca de recursos no FAT. Informou que existe o FAT INTEGRAR, que dispõe de recursos para aplicação num montante de 1 bilhão de reais. Propôs a criação do FAT INFRA-ESTRUTURA, com taxa pré-fixada, por meio da modificação da lei que criou o FAT.

2 – Sr. Waldir Teis – Secretário da Fazenda do Mato Grosso – Defendeu a busca de recursos federais novos para a SUDECO, que somente será uma boa alternativa se forem criadas novas fontes de recursos. Não deve haver apenas um redirecionamento dos recursos existentes. O FNDR é uma boa alternativa. Deve-se, portanto, batalhar para que seus recursos sejam destinados ao desenvolvimento regional.

3 – Deputada Estadual Vera Araújo – Defendeu o fortalecimento da rede urbana regional e expressou sua preocupação com as regiões dos Estados que carecem de desenvolvimento. Defende uma melhor participação da classe trabalhadora no Conselho de Desenvolvimento, para que o Conselho não fique à mercê das decisões do Governo. Questionou como os trabalhadores serão representados no Conselho e sugeriu que o BASA ou as Agências de Fomento venham a compor o Conselho de Desenvolvimento. Sugeriu, por fim, a inclusão, no art. 4º do PLP, referência à vocação econômica dos Estados, comando que existe nos projetos da SUDAM e da SUDENE.

4 – Sr. Célio Fernandes – Presidente do Fórum de Empresários do Mato Grosso – Manifestou preocupação com a forma da SUDECO, em relação à origem dos recursos e às metas propostas. Afirmou que o modelo dos incentivos na forma atual precisa ser revisto. Atualmente, ou se trabalha com incentivos ou na ilegalidade. Exemplificou afirmando que a grande empresa consegue incentivos. As pequenas empresas só conseguem trabalhar na ilegalidade. As empresas que trabalham na legalidade não conseguem competir. Sustentou que o “Simples” está engessado e as empresas que saem do “Simples” não conseguem sobreviver.

5 – Sr. Júlio César Viana – Presidente do SINTEP/MT – Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público – Manifestou preocupação com a teoria do “sustentável”. O “sustentável” tem sido um modelo que beneficia uma minoria, com o sacrifício da maioria. Deve-se voltar o olhar para as regiões dos

Estados que não são produtoras dos chamados produtos nobres. Defendeu que a reforma tributária discuta mais do que a redistribuição fiscal (reforma de arrecadação). A maioria excluída dos trabalhadores (professores, madeireiros, etc...) deve ser incluída na discussão.

6 – Deputado Sandro Adriani – representante do Pólo de Integração Rondônia-Mato Grosso – Sugeriu as seguintes alterações no PLP que recria a SUDECO: a inclusão da expressão “*em todos os biomas em sua área de atuação*”, no art. 3º, o aumento para dois representantes das ONGs e colocar um representante de regiões de pólos integrados de cada Estado, no art. 5º, e, por fim, no art. 6º, determinar que as reuniões do Conselho passem a ser quadrimestrais.

7 – Sr. Odenir Ramos de Moura – Presidente do Instituto Brasileiro de Avaliação de Perícia de Engenharia - Sugeriu aumentar o número de representantes dos trabalhadores, empresários e ONGs no Conselho de Desenvolvimento e identificar quem são esses representantes. Além disso, deve-se planejar e conceituar para que a SUDECO não fique só no papel.

8 – Sr. Bento Porto – ex-Deputado Estadual – Sugeriu que o Conselho de Desenvolvimento reúna-se mensalmente, pois a semestralidade é período muito longo. Presume que a presidência da reunião possa ser do Ministro da Integração ou do Superintendente da SUDECO.

1.3.3 – DISTRITO FEDERAL

Em 13 de dezembro de 2004, foi realizada reunião no auditório da FIBRA – Federação das Indústrias do Distrito Federal, em Brasília, com as presenças do Sr. Antônio Rocha, Presidente da FIBRA, Sr. Athos Magno, Secretário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, Deputado Wasny de Roure, Deputado Osório Adriano, Sr. Ricardo Caldas, Vice-Presidente da FIBRA, Sr. Carlos Pontes, jornalista e empresário da comunicação, e o Sr. André Mota, Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico do DF.

As colaborações e sugestões apresentadas durante o encontro acham-se resumidas a seguir:

1 – Sr. Antônio Rocha – Presidente da FIBRA – Defendeu a criação do Banco de Desenvolvimento e a participação da classe empresarial na

composição do Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste, aumentando de três para quatro o número de seus integrantes. Defendeu, no plano político, uma maior integração dos representantes dos Estados da Região. Entende que Brasília é, estrategicamente, o local para dar início à criação do fórum empresarial.

2 – Sr. Athos Magno – Secretário de Desenvolvimento do Centro-Oeste – Julga que a recriação da Superintendência será um novo marco para o desenvolvimento da Região. Deve-se lutar pela coesão política do Centro-Oeste, o que seria um trabalho para a classe empresarial. Acredita que a primeira medida para o fortalecimento da SUDECO seria a criação de um fórum empresarial do Centro-Oeste. Embora reconheça que o Banco do Brasil tem enorme capilaridade na Região e taxa de inadimplência do FCO baixíssima, defende que o Centro-Oeste tenha seu banco, como o têm o Norte e o Nordeste.

3 – Deputado Wasny de Roure – Julga ser extremamente necessário que se faça o zoneamento econômico do Centro-Oeste. Preocupa-se com a RIDE, uma vez que é uma região que retira recursos do DF. Vê a necessidade de criar no projeto da SUDECO a forma de articular os centros de pesquisa tecnológica da Região..

4 – Deputado Osório Adriano – Afirmou que o governo tem sido bastante econômico quando se trata em recursos para a SUDECO. Entende que gerir apenas os recursos atualmente existentes significará criar o Órgão apenas para gerar gastos. Defendeu a instituição de incentivos fiscais federais na Região, o que permitirá a instalação de indústrias.

5 – Sr. Ricardo Caldas – Vice-Presidente da FIBRA – Declarou que recriar a SUDECO é buscar a ordenação do desenvolvimento da produção na Região. No seu entendimento, a SUDECO não deve prescindir de um banco regional e não pode prescindir de incentivos fiscais. Segundo ele, esses incentivos devem ser destinados a setores que sejam agregadores de valor, como a indústria de *software* e a indústria farmacêutica. Concorde que a idéia do fórum empresarial é boa e que o DF está preparado para compô-lo.

6 – Sr. Carlos Pontes – jornalista e empresário da comunicação – Sugere que Brasília reúna os fóruns que já existem nos estados e dê forma ao fórum regional. Sugere, também, entendimentos entre os governadores para transformar o BRB em banco regional.

7 – Sr. André Mota – Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico do DF – Afirmou que, no discurso, devemos ter a capacidade de demonstrar que o incentivo fiscal não é sinônimo de perda de receita pública. Asseverou a disposição do GDF de colocar o BRB como agente financeiro gerenciador dos recursos da SUDECO.

1.3.4 – MATO GROSSO DO SUL

Em 17 de dezembro de 2004, a Comissão Especial reuniu-se em Campo Grande (MS) para debater o PLP com diversos representantes da região. Compareceram, entre outros, os Deputados Antônio Carlos Biffi e Waldemir Moka, além do Senador Delcídio do Amaral, do Presidente da Federação das Indústrias e representantes do Governo.

O Deputado Waldemir Moka propôs que se permitisse ao Mato Grosso do sul – que não tem banco oficial estadual – operar os recursos do FCO por meio das cooperativas de crédito, o que pode ser atendido ao adotar-se a redação ao art. 14 do PLP sugerida pelos representantes de Goiás, que estende a outras instituições financeiras e/ou de fomento a possibilidade de atuar como agente operador do FCO.

Foi igualmente sugerido, ao longo do debate, que os incentivos fiscais federais eventualmente concedidos devam ser destinados a determinadas cadeias produtivas a serem definidas por resolução do Senado Federal. Outra sugestão foi a de que, já que a demanda por recursos supera o montante em disponível para empréstimo, devem ser oferecidas novas possibilidades de financiamento, ficando com o Tesouro Nacional, via subvenção, por exemplo, a equalização das taxas.

Além disso, foi proposta uma melhor racionalização na liberação dos recursos, estabelecendo-se prioridades no atendimento, assim como a criação de condições de atendimento diferenciadas, por áreas deprimidas, dentro de um mesmo município, dentro de um mesmo estado ou de áreas que abranjam dois estados da Região Centro-Oeste, onde as condições básicas estejam aquém da média regional. Poderia ser o caso da concessão de benefícios ou bônus de adimplência a empréstimos para atendimento desses espaços.

De forma bastante concisa, foram esses os resultados dos debates levados a efeito nas capitais dos estados e do Distrito Federal. É importante frisar que essas reuniões foram muito enriquecedoras para a compreensão das necessidades da Região e a demanda dos diversos setores interessados no crescimento e desenvolvimento do Centro-Oeste. As colaborações foram fundamentais para a melhor compreensão do papel da nova Instituição e constituíram importantes subsídios para a concepção da nova SUDECO e a elaboração do nosso relatório.

É o relatório.

2 - VOTO DO RELATOR

2.1 - Da admissibilidade e constitucionalidade

O Projeto de Lei Complementar nº 184, de 2004, institui a Superintendência de Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste – SUDECO, de forma a articular sua ação na Região, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais. Nesse sentido, cumpre o que determina o art. 43 da Constituição Federal, o qual prevê, no seu §1º, inciso II, que lei complementar disporá sobre a composição dos organismos regionais que executarão os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social.

Posicionamo-nos, após análise da proposição, pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PLP nº 184, de 2004**. Assim, somos pela admissibilidade e constitucionalidade da matéria abrangida pelo projeto de lei complementar ora relatado.

2.2 – Da adequação orçamentária e financeira

A matéria objeto do PLP nº 184, de 2004, não implica em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo portanto

pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária.

2.3 - Do mérito

O Projeto de Lei Complementar nº 184, de 2004, encaminhado pelo Poder Executivo, recria a SUDECO, agora denominada Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste. A antiga Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste havia sido extinta em 1990. Durante o tempo em que atuou, a Superintendência constituiu o principal agente de desenvolvimento da Região e, apesar de todas as limitações com que foi concebida, foi capaz de desenvolver importante trabalho para a expansão da Região nas décadas de 70 e 80. Hoje, a SUDECO terá novos desafios a enfrentar. O Centro-Oeste mudou nos últimos vinte e cinco anos. É hoje uma referência nacional como o espaço onde o País pôde desenvolver seu grande potencial agrícola.

Nem sempre foi assim. Na década de 60, o PIB regional correspondia a apenas 2,46% do PIB brasileiro. Em 1970, essa participação era de 3,87% e 5,59% em 1980. Em 2001, subiu para 7,2%. Ainda é uma participação modesta, mas expressa o dinamismo econômico da Região, uma vez que essa evolução está acima da média nacional. É notável o ritmo de crescimento da economia regional, que possibilitou, inclusive, a ampliação do mercado interno e a expansão das possibilidades brasileiras de exportação de novos produtos.

Apesar da extinção de sua superintendência de desenvolvimento, a principal encarregada de administrar os incentivos que alavancaram o crescimento inicial, o Centro-Oeste brasileiro conseguiu superar a ausência de uma ação articulada na Região e iniciou o processo de consolidação do seu imenso potencial agrícola. Atualmente, sua capacidade de exportação do agronegócio engloba a produção de carnes (bovina, aves e suínas), o complexo da soja, o algodão, couro e peles, madeiras e móveis, açúcar, sementes, fécula de mandioca, entre outros.

Nesses últimos vinte e cinco anos, a Região cresceu lutando contra as dificuldades impostas pelas limitações de caráter estrutural, que elevam desmensuradamente o custo da logística no escoamento de sua produção. Essas limitações estão relacionadas à estrutura de transportes e de

serviços, insuficiente para o atendimento da crescente demanda, mas também a fatores como a carência de mão-de-obra especializada – consequência das deficiências educacionais e da ausência de centros de formação e capacitação profissional adequados – e as enormes desigualdades intra-regionais e sociais. O crescimento da população, que hoje é de quase 12.000.000 de habitantes, também compromete a infra-estrutura e oferta de serviços públicos nos centros urbanos.

Fica evidente que, ainda hoje, apesar do grau de crescimento econômico alcançado pela Região, as carências estruturais, a pequena diversificação econômica, as imensas desigualdades econômicas e sociais que ocorrem intra-regionalmente, sugerem a necessidade de tratamento diferenciado para o Centro-Oeste, nos moldes do que é ofertado ao Norte e ao Nordeste. Acreditamos que a utilização de incentivos creditícios, fiscais e financeiros, orientada por instrumentos de apoio e planejamento ao desenvolvimento e submetida a rigorosos critérios seletivos, pode ser importante na promoção do crescimento auto-sustentável da Região. Até porque a cultura empresarial local sempre abstraiu da dependência total dos estímulos oficiais.

O desenvolvimento do Centro-Oeste brasileiro deve ser pautado em novas bases, que levem em consideração a limitação de recursos, o desenvolvimento sustentável e a opção por tecnologias que incluam os pequenos empreendedores. O forte crescimento experimentado pela Região deu-se sem planejamento, fruto da expansão da fronteira agrícola, com a incorporação do Cerrado ao desenvolvimento da agricultura, sem maiores preocupações ambientais. Como resultado, algumas deseconomias foram geradas. A Região deve, no momento, pautar seu desenvolvimento em bases sustentáveis para que possa manter o ritmo de crescimento sem entraves de qualquer espécie.

Nesse contexto, a recriação da SUDECO em pouco deve assemelhar-se àquela extinta em 1990. Tratava-se de uma instituição com imensas carências de pessoal, com escassos recursos financeiros e um aparato de planejamento fraco. Esperamos, com o presente parecer, contribuir para a formatação da nova Superintendência, que deverá estar em sintonia com as questões econômicas, sociais e ambientais da Região, sem esquecer da concepção de políticas públicas específicas para o empresariado.

Acreditamos no imenso potencial de nossa Região. A SUDECO poderá trabalhar num quadro muito rico de recursos naturais e

capacidade empresarial, com reconhecida competência para promover o crescimento regional. Nossa posição geográfica é estratégica e o mercado é dinâmico e encontra-se em expansão. Além disso, a cadeia do agronegócio possui grande capacidade de expansão.

Comentamos, agora, o teor do PLP nº 184, de 2004, no qual sugerimos algumas modificações que tecem o corpo do substitutivo ao projeto do Governo que ora apresentamos.

Inicialmente, gostaríamos de salientar que a quase totalidade das alterações propostas no substitutivo que ora apresentamos são fruto de uma avaliação comparativa com o formato, já discutido e aprovado por esta Casa, proposto para as outras duas Superintendências de Desenvolvimento do País, a SUDENE e a SUDAM. Entendemos, portanto, que é justo que se dê um tratamento equânime à SUDECO.

A primeira alteração foi feita no art. 1º do PLP encaminhado pelo Governo, para conceber a SUDECO como uma autarquia administrativa e financeiramente autônoma, tal qual suas congêneres do Nordeste e do Norte. Dessa forma, propomos no substitutivo uma outra redação para o art. 1º, de forma a alterar a definição da Superintendência, que fica fundada como uma autarquia com autonomia financeira e administrativa, vinculada ao Ministério da Integração Nacional e não mais a ele subordinada. Esta concepção é essencial para tornar a SUDECO um órgão mais ágil e autônomo, além de desburocratizar decisões. Tal definição já está implícita no conceito da formação do seu Conselho Deliberativo. Propomos, então, a seguinte redação para o art. 1º do substitutivo:

“Art. 1º Fica instituída a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste – SUDECO, de natureza autárquica especial, administrativa e financeiramente autônoma, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal.”

O art. 3º do PLP nº 184, de 2004, trata das finalidades da SUDECO, enumeradas de I a XII em incisos. Entendemos, no entanto, que somente o inciso I trata de fato da finalidade do Órgão. Os demais tratam, na verdade, das competências da Superintendência, devendo portanto ser tratados em outro artigo que cuide apenas disso. Assim, submetemos à apreciação dos

nobres Pares a separação do art. 3º do PLP nº 184, de 2004, em dois dispositivos, de forma a separar as finalidades da SUDECO de suas competências.

Em relação às competências da SUDECO, foram feitas várias sugestões ao longo das reuniões e audiências públicas das quais participamos. Algumas foram acatadas e incluídas no art. 4º do substitutivo. De acordo com sugestão feita no Estado de Mato Grosso do Sul, foi acrescentada, no inciso VIII, a competência para coordenar programas de extensão e gestão rural, além dos programas já incluídos no inciso. Durante a reunião em Mato Grosso e no Distrito Federal, sugeriu-se que a SUDECO deve ouvir os Estados e o Distrito Federal ao exercer a competência prevista no inciso XI, que é a de estabelecer a política e as diretrizes de aplicação do FCO.

Nesse artigo, propomos no nosso substitutivo a inclusão de mais dois incisos – XIII e XIV – de forma a estabelecer que a SUDECO deverá, em articulação com os Ministérios competentes, definir critérios para aplicação dos recursos de fundos de desenvolvimento e dos fundos setoriais destinados ao Centro-Oeste, além de promover o desenvolvimento econômico, social, cultural e a proteção ambiental de ecossistemas importantes para a Região, como o Cerrado e o Pantanal, sem, no entanto excluir outros. As novas competências previstas nestes dois últimos incisos também foram inspiradas no texto do projeto de recriação da SUDENE e da SUDAM. A redação sugerida para os arts. 3º e 4º do substitutivo ficou da seguinte forma:

“Art. 3º A SUDECO tem por finalidade promover o desenvolvimento includente e sustentável e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

Art. 4º Compete à SUDECO:

I - articular a ação dos órgãos públicos e fomentar a cooperação das forças sociais representativas na sua área de atuação;

II - atuar como agente do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e assegurar a diferenciação regional das políticas públicas nacionais, conforme disposto no art. 165, § 7º, da Constituição e no art. 35, caput e § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, articulando-os com as políticas e planos nacionais, estaduais e

municipais;

IV - apoiar, em caráter complementar, investimentos públicos e privados nas áreas de infraestrutura econômica e social, capacitação de recursos humanos, inovação e difusão tecnológica, políticas sociais e culturais e iniciativas de desenvolvimento;

V - assegurar a articulação das ações de desenvolvimento com o manejo controlado e sustentável dos recursos naturais;

VI - identificar, estimular e promover oportunidades de investimentos em atividades produtivas e iniciativas de desenvolvimento em sua área de atuação;

VII - coordenar programas de extensão e gestão rural, de assistência técnica e financeira internacional em sua área de atuação;

VIII - promover o ordenamento e gestão territorial, em escala regional, sub-regional e local;

IX - produzir e difundir informações para a tomada de decisões;

X - estabelecer a política e as diretrizes de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), observada a Política Nacional de Desenvolvimento Regional e ouvidos os Estados e o Distrito Federal;

XI - gerenciar o Programa da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), criada pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998;

XII - definir, em articulação com os Ministérios competentes, os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento e dos fundos setoriais na Região, em especial aqueles vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico;

XIII – promover o desenvolvimento econômico, social, cultural e a proteção ambiental dos ecossistemas da Região, em especial do Cerrado e do Pantanal, por meio da adoção de políticas diferenciadas para as sub-regiões.”

Por sua vez, o art. 5º do PLP trata da composição do Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste, que corresponde ao art. 6º do nosso substitutivo. Praticamente, não há alteração significativa em relação ao

texto do Governo. Propomos, apenas, a limitação do número de Ministros de Estado a seis Ministros, de forma a tornar mais equilibrada a participação, no Conselho de Desenvolvimento, de representantes dos órgãos federais do governo com o número de representantes estaduais e municipais. Fizemos também uma pequena alteração no texto do inciso IV, de forma a tornar mais clara a redação quando faz referência à área de atuação das ONGs com direito a assento no Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste. O texto do art. 6º do substitutivo fica, portanto, assim:

“Art. 6º Integram o Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste:

I - os Ministros de Estado designados pelo Presidente da República, entre eles o Ministro de Estado da Integração Nacional, limitados ao número de 06 (seis);

II - os governadores dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e do Distrito Federal;

III - três representantes dos Municípios de sua área de atuação, sendo um de cada Estado, escolhidos na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

IV - dois representantes das classes empresariais, dois representantes das classes dos trabalhadores e um representante de organizações não-governamentais, com atuação na área de desenvolvimento da Região Centro-Oeste, indicados na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

V - o Superintendente da SUDECO.”

Da mesma forma, sugerimos uma pequena inclusão no *caput* do art. 7º do PLP – art. 8º do substitutivo – para explicitar que o Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste deverá priorizar os planos, diretrizes e políticas públicas que promovam os setores para os quais a Região Centro-Oeste tem demonstrado um maior pendor, de forma a não nos perdermos em estímulos pouco impactantes para a economia regional. Acrescentamos também um parágrafo ao dispositivo original, de forma a incluir, entre as competências do Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste, a aprovação dos programas de financiamento – dentro das diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional -, bem como avaliar os resultados obtidos e determinar os ajustes cabíveis. Fica portanto assim a redação do art. 8º:

“Art. 8º São atribuições do Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste a aprovação dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas, formuladas por seus membros, que priorizem as iniciativas voltadas para a promoção dos setores relevantes da economia regional e o acompanhamento dos seus trabalhos, diretamente ou mediante câmaras temáticas, cuja composição, competência e forma de operação constarão do regimento interno do Conselho.

Parágrafo único. Em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, compete ao Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste:

I - aprovar, anualmente, os programas de financiamento, observadas as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, compatibilizando-os com as necessidades de desenvolvimento da Região;

II - avaliar os resultados obtidos;

III - determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes aprovadas.”

Em relação aos instrumentos de ação da SUDECO – art. 11 do PLP e art. 12 do substitutivo – propusemos a inclusão de um inciso sobre incentivos fiscais e financeiros eventualmente destinados à Região, nos exatos moldes do previsto para a SUDENE e SUDAM. Assim também foi incluído o parágrafo único, de forma a que a destinação de todos os recursos reservados ao desenvolvimento regional esteja prevista no plano plurianual e no orçamento anual regionalizados. É este o art. 12 que propomos para o substitutivo:

“Art. 12. São instrumentos de ação da SUDECO:

I - plano estratégico de desenvolvimento sustentável;

II - plano plurianual e orçamento anual regionalizados, articulados com os planos e orçamentos federais, estaduais e municipais;

III - planos sub-regionais de desenvolvimento sustentável;

IV - orçamento dos instrumentos financeiros;

V - zoneamento ecológico-econômico;

VI – incentivos fiscais e financeiros, na forma da lei e da Constituição Federal;

VII - outros instrumentos legais.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao desenvolvimento regional, de caráter constitucional ou orçamentário, terão a sua destinação fixada pelos instrumentos previstos no inciso II deste artigo.”

Por fim, propomos no substitutivo que ora apresentamos a inclusão de um artigo sobre a instituição financeira responsável pela operação dos recursos destinados ao desenvolvimento do Centro-Oeste. O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias criou, no seu art. 34, § 11, o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Assim, enquanto este Banco não entrar em operação, os recursos para os programas de financiamento do setor produtivo da Região deverão ser operados pelo Banco do Brasil ou por outras instituições financeiras a serem definidas em ato do Poder Executivo. Dessa forma, sugerimos a inclusão do seguinte art. 15 no substitutivo ao PLP nº 184, de 2004:

“Art. 15. Os recursos destinados ao desenvolvimento da Região Centro-Oeste e para aplicação em programas de financiamento do seu setor produtivo serão operados pelo Banco do Brasil S.A. e outras instituições financeiras, designadas em ato do Poder Executivo, até que o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, criado pelo art. 34, § 11, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, entre em operação.”

Foram esses os pequenos ajustes que julgamos necessário realizar no PLP encaminhado pelo Governo, para que a SUDECO esteja, como suas assemelhadas do Norte e do Nordeste, capacitada para exercer suas competências com autonomia e eficiência e dotada dos instrumentos possíveis. As alterações expostas foram exaustivamente discutidas nas reuniões que realizamos pelas capitais da Região e, posteriormente, nesta Comissão Especial. Buscamos chegar a um texto, na medida do possível, consensual e em conformidade com a conjuntura nacional.

Portanto, senhoras e senhores Deputados, com todas as considerações aqui feitas e que se encontram contempladas em nosso substitutivo, apresentamos a Vossas Excelências este parecer, propugnando o voto pela sua aprovação, bem como do substitutivo à proposição encaminhada pelo Governo.

Pelo exposto, somos **favorável ao mérito do Projeto de Lei Complementar nº 184, de 2004, na forma do substitutivo** que ora apresentamos.

3 - CONCLUSÃO

Da Admissibilidade e Constitucionalidade

Votamos pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PLP nº 184, de 2004.**

Do Mérito

Votamos, no mérito, pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 184, de 2004, na forma do substitutivo** que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado Sandro Mabel
Relator

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 2004, QUE "INSTITUI, NA FORMA DO ART. 43 DA CONSTITUIÇÃO, A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CENTRO-OESTE - SUDECO, ESTABELECE A SUA COMPOSIÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, OBJETIVOS, ÁREA DE COMPETÊNCIA E INSTRUMENTOS DE AÇÃO"

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 2004

Institui, na forma do art. 43 da Constituição, a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste – SUDECO, estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste – SUDECO, de natureza autárquica especial, administrativa e financeiramente autônoma, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A área de atuação da SUDECO abrange os Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e o Distrito Federal.

Art. 3º A SUDECO tem por finalidade promover o desenvolvimento includente e sustentável e a integração competitiva da base

produtiva regional na economia nacional e internacional.

Art. 4º Compete à SUDECO:

I - articular a ação dos órgãos públicos e fomentar a cooperação das forças sociais representativas na sua área de atuação;

II - atuar como agente do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e assegurar a diferenciação regional das políticas públicas nacionais, conforme disposto no art. 165, § 7º, da Constituição e no art. 35, *caput* e § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, articulando-os com as políticas e planos nacionais, estaduais e municipais;

IV - apoiar, em caráter complementar, investimentos públicos e privados nas áreas de infra-estrutura econômica e social, capacitação de recursos humanos, inovação e difusão tecnológica, políticas sociais e culturais e iniciativas de desenvolvimento;

V - assegurar a articulação das ações de desenvolvimento com o manejo controlado e sustentável dos recursos naturais;

VI - identificar, estimular e promover oportunidades de investimentos em atividades produtivas e iniciativas de desenvolvimento em sua área de atuação;

VII - coordenar programas de extensão e gestão rural, de assistência técnica e financeira internacional em sua área de atuação;

VIII - promover o ordenamento e gestão territorial, em escala regional, sub-regional e local;

IX - produzir e difundir informações para a tomada de decisões;

X - estabelecer a política e as diretrizes de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), observada a Política Nacional de Desenvolvimento Regional e ouvidos os Estados e o Distrito Federal;

XI - gerenciar o Programa da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), criada pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998;

XII - definir, em articulação com os Ministérios competentes, os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento e dos fundos setoriais na Região, em especial aqueles vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico;

XIII – promover o desenvolvimento econômico, social, cultural e a proteção ambiental dos ecossistemas da Região, em especial do Cerrado e do Pantanal, por meio da adoção de políticas diferenciadas para as sub-regiões.

Art. 5º São órgãos integrantes da SUDECO:

I - Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

II - Conselho Deliberativo do FCO;

III - Conselho Administrativo da RIDE;

IV - Diretoria Colegiada;

V - Procuradoria-Geral, vinculada à Advocacia-Geral da União;

VI - Ouvidoria-Geral;

VII - Auditoria-Geral.

Art. 6º Integram o Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste:

I - os Ministros de Estado designados pelo Presidente da República, entre eles o Ministro de Estado da Integração Nacional, limitados ao número de 06 (seis);

II - os governadores dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e do Distrito Federal;

III - três representantes dos Municípios de sua área de atuação, sendo um de cada Estado, escolhidos na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

IV - dois representantes das classes empresariais, dois representantes das classes dos trabalhadores e um representante de organizações não-governamentais, **com atuação na área de desenvolvimento da Região Centro-Oeste**, indicados na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

V - o Superintendente da SUDECO.

Art. 7º O Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste reunir-se-á semestralmente e será presidido pelo Ministro de Estado da Integração Nacional, conforme regimento interno a ser aprovado por seus membros.

Art. 8º São atribuições do Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste a aprovação dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas, formuladas por seus membros, **que priorizem as iniciativas voltadas para a promoção dos setores relevantes da economia regional** e o acompanhamento dos seus trabalhos, diretamente ou mediante câmaras temáticas, cuja composição, competência e forma de operação constarão do regimento interno do Conselho.

Parágrafo único. Em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, compete ao Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste:

I - aprovar, anualmente, os programas de financiamento, observadas as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, compatibilizando-os com as necessidades de desenvolvimento da Região;

II - avaliar os resultados obtidos;

III - determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes aprovadas.

Art. 9º A composição e as atribuições dos órgãos de que tratam os incisos II e III do art. 4º serão definidas em ato do Poder Executivo.

Art. 10. A Diretoria Colegiada será presidida pelo Superintendente da SUDECO e composta por mais três Diretores, todos de livre escolha e nomeação pelo Presidente da República, cabendo-lhe a administração

geral da Autarquia e o cumprimento das diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Parágrafo único. A estrutura básica da SUDECO, as competências de suas unidades e seu quadro de pessoal serão estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 11. O Superintendente será o representante da SUDECO em juízo e fora dele.

Art. 12. São instrumentos de ação da SUDECO:

I - plano estratégico de desenvolvimento sustentável;

II - plano plurianual e orçamento anual regionalizados, articulados com os planos e orçamentos federais, estaduais e municipais;

III - planos sub-regionais de desenvolvimento sustentável;

IV - orçamento dos instrumentos financeiros;

V - zoneamento ecológico-econômico;

VI – incentivos fiscais e financeiros, na forma da lei e da Constituição Federal;

VII - outros instrumentos legais.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao desenvolvimento regional, de caráter constitucional ou orçamentário, terão a sua destinação fixada pelos instrumentos previstos no inciso II deste artigo.

Art. 13. Constituem receitas da SUDECO:

I - as dotações orçamentárias que lhe forem consignadas no Orçamento Geral da União;

II - os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas nacionais e internacionais;

III - receitas próprias;

IV - outros recursos definidos em lei.

Art. 14. Para o desempenho de suas competências, a SUDECO contará com os seguintes instrumentos financeiros:

I - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO);

II - recursos do Tesouro Nacional;

III - recursos de convênios, acordos e contratos;

IV - financiamentos de organismos internacionais; e

V - outras fontes legais.

§ 1º No exercício de sua tarefa de mobilização de recursos para investimento, a SUDECO conferirá prioridade aos investimentos em infraestrutura básica e econômica.

§ 2º A SUDECO articulará a captação de recursos financeiros oriundos de pessoas jurídicas de direito público e privado, para aplicação em sua área de atuação.

Art. 15. Os recursos destinados ao desenvolvimento da Região Centro-Oeste e para aplicação em programas de financiamento do seu setor produtivo serão operados pelo Banco do Brasil S.A. **e outras instituições financeiras, designadas em ato do Poder Executivo**, até que o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, criado pelo art. 34, § 11, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, entre em operação.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado Sandro Mabel

Relator